



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1391/2025, de 11 de junho de 2025.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a cessão de uso de bens pertencentes ao Município de Medianeira, Estado do Paraná, para a Associação Medianeirense de Surdos - AMESFI, e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, a título não oneroso, a firmar Termo de Cessão de Uso dos bens relacionados no Anexo I com a Associação Medianeirense de Surdos - AMESFI, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.883.367/0001-09, sediada à Rua Minas Gerais, 1210, Bairro Nazaré, Medianeira-PR para uso exclusivo da entidade no município de Medianeira.

**Parágrafo único.** Fica dispensado o procedimento licitatório nos termos do que preceitua o art. 17, § 1º da Lei Orgânica Municipal, haja vista o interesse público devidamente justificado.

**Art. 2º** Os bens descritos no Anexo I destinam-se exclusivamente à utilização pelo Cessionário no município de Medianeira, vedada sua disposição a terceiros.

**§ 1º** Os bens descritos no Anexo I são para uso exclusivo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no Município de Medianeira-PR.

**§ 2º** Os bens foram adquiridos pelo Município de Medianeira através emenda parlamentar conforme Programação nº 411580420220007, destinados para a estruturação da Rede da Rede de Serviços do SUAS.

**Art. 3º** A cessão será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do respectivo Termo, prorrogável por iguais períodos ou por quantas vezes as partes desejarem, desde que os objetivos sejam alcançados, havendo interesse público, a critério do Município.

**Art. 4º** Compete ao Cessionário:

I – conservar os bens, objetos desta cessão, mantendo-o em bom estado, às suas expensas, incumbindo-lhe também guardá-lo e devolvê-lo;

II - assegurar o acesso dos servidores públicos municipais encarregados da fiscalização.

III – responsabilizar-se por todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso, de casos fortuitos ou de força maior, e sua manutenção pelo Cessionário, durante todo o período da cessão.

IV - elaborar um laudo em conjunto com a Secretaria de Assistência Social acerca do estado físico dos bens descritos no Anexo I, a partir da celebração do respectivo instrumento, para ser juntado ao processo.

V - manter atividade formal, devidamente inscrita nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, competentes.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

VI - manter a regularidade fiscal e previdenciária, devidamente comprovada mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou equivalentes, à Secretaria Municipal de Assistência Social quando da assinatura do termo e também quando devidamente solicitado.

VII – executar o Serviço de Proteção Social Básica, especificamente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV conforme estabelecido na Resolução nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e na Inscrição nº 03 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**Art. 5º** Findo ou extinto o respectivo termo, não executando o serviço conforme inciso VII do art. 4º, ou verificado o abandono ou descaso com o referido instrumento pelo Cessionário, poderá o Município imitir-se imediatamente na posse dos bens, promovendo a remoção compulsória, não ficando o MUNICÍPIO responsável por qualquer dano decorrente da remoção ou da guarda destes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 11 de junho de 2025.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

#### ANEXO I

CHAPA	DESCRIÇÃO DO BEM
40637	CADEIRA VEICULAR INFANTIL MARCA ANGELBABY MODELO DE 9KG A 36KG COR PRETA
40638	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA HP MODELO LASERJET PRO MFP 4103FDW
40639	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA HP MODELO LASERJET PRO MFP 4103FDW
40641	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA MARCA WAP MODELO GTW INOX 20 POTÊNCIA 1600W CAPACIDADE 20L
40640	CORTADOR DE GRAMA MARCA TRAMONTINA MODELO CE35P POTÊNCIA 1300W
40642	CAMERA FOTOGRAFICA MARCA NIKON MODELO D5500 18-55 VR II KIT AF-SDX NIKKOR 18-55MM F/3.5-5.6G VR II
40672	POLTRONA HOSPITALAR MARCA PORTAL MODELO PES2740
40800	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MARCA PHILCO MODELO PLA 3100
40801	ESCADA EM ALUMÍNIO MARCA MOR MODELO TELESCÓPICA 16 DEGRAUS
40802	SOFA 3 LUGARES MARCA KIREY MODELO COM ESTOFAMENTO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETO PÉS CROMADO TAMANHO 1,80X0,80X0,69
40803	CARRO FUNCIONAL MARCA GADOTTI MODELO COMPLETO COM BALDE COM ESPREMEDOR DOBLO, EXTENSÃO TELESCOPIA , FIBRA ABRASIVA, ESPANADOR ELETROSTÁTICO, PULVERIZADOR 1000ML, MOP PÓ 60CM, MOP ÁGUA, PÁ DE COLETA, VASSOURA MINI , SACO COLETOR EM VINIL
40804	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40805	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40806	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40807	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40808	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40809	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

40810	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40811	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40812	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40813	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40814	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40815	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40816	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40817	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40818	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40819	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40820	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40821	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40822	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40823	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40824	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40825	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

40826	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40827	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40828	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40829	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40830	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40831	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40832	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO
40833	CADEIRA FIXA MARCA MAQPEL MODELO SEM APOIO PARA BRAÇO ESTOFADA TECIDO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA ESTRUTURA DE AÇO



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1392/2025**, de 11 de junho de 2025.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a cessão de uso de bens pertencentes ao Município de Medianeira, Estado do Paraná, para a Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

### **L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, a título não oneroso, Termo de Cessão de Uso dos bens relacionados no Anexo I com para a Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, regularmente inscrita no CNPJ 11.483.768/0001-80, sediada à Rua Presidente Castelo Branco, 678, Bairro Condá, Medianeira-PR, Medianeira-PR para uso exclusivo da entidade.

**Parágrafo único.** Fica dispensado o procedimento licitatório nos termos do que preceitua o art. 17, § 1º da Lei Orgânica Municipal, haja vista o interesse público devidamente justificado.

**Art. 2º** Os bens descritos no Anexo I destinam-se exclusivamente à utilização pelo Cessionário, vedada sua disposição a terceiros.

**§ 1º** Os bens descritos no Anexo I são para uso exclusivo no Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes na Modalidade Casa Lar no Município de Medianeira-PR.

**§ 2º** Os bens foram adquiridos pelo Município de Medianeira através emenda parlamentar conforme Programação Nº 411580420220008, destinada para a estruturação da Rede da Rede de Serviços do SUAS.

**Art. 3º** A cessão será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do respectivo Termo, prorrogável por iguais períodos ou por quantas vezes as partes desejarem, desde que os objetivos sejam alcançados, havendo interesse público, a critério do Município.

**Art. 4º** Compete ao Cessionário:

I – conservar os bens, objetos desta cessão, mantendo-o em bom estado, às suas expensas, incumbindo-lhe também guardá-lo e devolvê-lo;

II - assegurar o acesso dos servidores públicos municipais encarregados da fiscalização.

III – responsabilizar-se por todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso, de casos fortuitos ou de força maior, e sua manutenção pelo Cessionário, durante todo o período da cessão.

IV - elaborar um laudo em conjunto com a Secretaria de Assistência Social acerca do estado físico dos bens descritos no Anexo I, a partir da celebração do respectivo instrumento, para ser juntado ao processo.

V - manter atividade formal, devidamente inscrita nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, competentes.